



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 296, DE 6 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Memorando nº 28/2018-COL-DPPGE,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar edital interno referente à concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para alunos de graduação deste *campus*, conforme anexo (EDITAL 04/2018).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

EDITAL IFES – *campus* Colatina Nº 04/2018

1. APRESENTAÇÃO

A Direção Geral do *campus* Colatina, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Colatina, torna público o presente edital, que visa à concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para alunos de graduação deste *campus*, conforme os termos que se seguem:

1.1. Este edital tem caráter de concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para propostas que foram submetidas e classificadas nos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo, e que não foram contempladas com bolsa para aluno de iniciação científica e/ou tecnológica.

1.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, sendo distribuída 01 (uma) bolsa para cada curso de graduação do *campus*: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Sistemas de Informação e Tecnologia em Saneamento Ambiental. A indicação das propostas a serem contempladas neste edital será de responsabilidade da coordenadoria dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica às propostas que concorreram aos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo, e que foram habilitadas, de acordo com os termos dos referidos editais, mas que, não foram contempladas com bolsas.

2.2. Despertar vocação científica e tecnológica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação do Ifes – *campus* Colatina.

2.3. Incentivar as atividades de pesquisa nos cursos superiores do Ifes – *campus* Colatina.

2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do *campus* Colatina.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. O orientador do bolsista deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

3.2. O orientador deverá ter proposta submetida e habilitada aos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos dos referidos editais e que não tenha sido contemplada com bolsa.

3.3. A proposta submetida e classificada aos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo, em execução na modalidade de voluntariado, deverá ser desvinculada pelo orientador, junto a PRPPG, caso venha a ser contemplada com bolsa neste edital. Este processo de desvinculação deverá ser iniciado pelo orientador em, no máximo, 7 (sete) dias a contar da divulgação do resultado do presente edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral do *campus* Colatina e somam R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

4.2. O somatório informado no item 4.1 será distribuído em 4 (quatro) Planos de Trabalho, 1 (um) por curso, conforme citado no item 1.2, em que cada um receberá 11 parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4.3. O número de propostas contempladas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

5. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

5.1. As coordenadorias dos cursos superiores ofertados no *campus* Colatina serão responsáveis pela indicação das propostas a serem contempladas com as bolsas deste edital. Preferencialmente, a coordenadoria do curso deve priorizar o atendimento ao maior número possível de orientadores, de maneira a fomentar a pesquisa entre os professores pesquisadores.

6. DA INDICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Cada coordenadoria de curso superior ofertado pelo Ifes – *campus* Colatina deverá indicar, por meio de um memorando endereçado à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão deste *campus*, 3 (três) propostas, em ordem de classificação decrescente, para receberem as bolsas.

6.2. As propostas indicadas receberão bolsas de acordo com a distribuição equitativa dos recursos orçamentários previstos neste edital, entre todos os cursos superiores ofertados pelo *campus*.

6.3. As propostas indicadas e não contempladas com as bolsas ofertadas por este edital serão consideradas propostas suplentes.

6.4. Caso as propostas indicadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por uma nova distribuição nos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo, as bolsas fornecidas deste edital passarão para as propostas suplentes, sem pagamento retroativo.

6.5. Caso alguma coordenadoria de curso superior não indique proposta a ser contemplada por uma das quatro bolsas disponíveis, tal bolsa será destinada à proposta com melhor pontuação dentre todas as propostas suplentes indicadas pelas demais coordenadorias.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

a) Ter sido submetida e classificada nos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo;

b) Ter plano de trabalho com 11 (onze) meses de execução (adaptado da proposta submetida aos editais 05/2018-Pibic/Pivic e 06/2018-Pibiti/Piviti do Instituto Federal do Espírito Santo);

c) Conter mérito técnico-científico;

d) Possuir viabilidade técnica e financeira;

e) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. São compromissos mínimos do orientador da proposta:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.
- b) Indicar estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso.
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos, onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante.
- d) Apresentar via email: diretoriappge.colatina@ifes.edu.br, até 30 dias após completados onze meses do início da execução do Plano de Trabalho, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos;
- e) Incluir o nome do estudante e citar o apoio do Ifes *campus* Colatina em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.
- f) Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via email: diretoriappge.colatina@ifes.edu.br um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo.
- g) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do *campus* Colatina, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto.
- h) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes *campus* Colatina.
- b) Estar cadastrado como Estudante no sistema em: pesquisa.ifes.edu.br, com dados pessoais e escolares atualizados.
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa.
- e) Não ser monitor de disciplinas de cursos técnicos ou superiores.
- f) Ser indicado por apenas um orientador.
- g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes.

h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino (Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil).

l) Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios.

j) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apresentação de produto na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina. A apresentação dos resultados, em outros eventos técnico-científicos, não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina.

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes e bolsista do Ifes *campus* Colatina.

l) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes - *campus* Colatina, caso o relatório não seja entregue. Posteriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via email diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

m) Respeitar a carga horária semanal, estabelecida pelo orientador e constante no termo de compromisso, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho.

n) Devolver ao Ifes *campus* Colatina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

10. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

10.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de, no máximo, 11 (onze) meses.

10.2. O valor da bolsa e o período de pagamento está sujeito a alterações sem previa comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras do *campus* Colatina, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

10.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos de graduação do Ifes *campus* Colatina, sob a orientação de servidores vinculados a essa Instituição, e conforme o Item 3.2 deste edital.

10.4. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecidas no Item 6 deste edital.

10.5. A diretoria PPGE e o *campus* Colatina não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de verbas do Governo Federal.

11. DA CONTRATACÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

11.1. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (item 17):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

- a) 01 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do estudante (11 meses).
- b) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador.
- c) 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta Corrente ou poupança, no caso de bolsistas.
- d) 01 (uma) cópia contendo o RG e o CPF do estudante (uma única cópia contendo os dois documentos).
- e) 01 (uma) cópia do documento de aprovação do projeto por parte da coordenadoria de lotação do professor orientador proponente (Anexo II), conforme a Resolução CS no 48/2015.

11.2. O bolsista, que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, não terá direito ao pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos 11 (onze) meses de vigência da bolsa.

11.3. O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa consta do cronograma publicado neste edital, implicando, no cancelamento da mesma, após o prazo estabelecido, sem direito a receber pagamentos retroativos.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

12.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhados pelo orientador, por meio do email diretoriappge.colatina@ifes.edu.br;

12.2. O Relatório Final deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- c) Será avaliado por membro do NAP – Núcleo de Apoio a Projetos do *Campus* Colatina, com relação aos seguintes aspectos:
 - ☐ qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - ☐ execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
 - ☐ impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - ☐ participação em eventos, publicações e premiações.

OBS.: Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

12.3. A avaliação do Relatório Final será feita por membro NAP – Núcleo de Apoio a Projetos do *Campus* Colatina, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências;

12.4. Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais do *Campus* Colatina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

12.5. A apresentação dos resultados do projeto na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina só poderá ser realizada pelo estudante bolsista ou voluntário cadastrado no sistema de pesquisa do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

12.6. O estudante que concluir o projeto com 11 (onze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica, com carga horária de até 880h (20h semanais), emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Apresentação do Relatório Final;
- b) Apresentar o resumo simples com os resultados do trabalho de pesquisa (cujo modelo estará disponível no site <http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>);
- c) Apresentar os resultados na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina

12.7. O professor orientador que concluir a orientação do projeto receberá 01 (um) certificado de orientação de Iniciação Científica, emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina após apresentação do Relatório Final com no mínimo 09 (nove) meses de execução do projeto.

12.8. Os resultados dos projetos que não forem apresentados na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina por qualquer motivo, poderão ser apresentados em jornadas posteriores, através de solicitação formal do orientador.

13. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

13.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, via formulário próprio (Anexo III) e enviado a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina via e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br:

- a) O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho para o e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.
- b) Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes de 09 (nove) meses de execução do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina.
- c) Caso os trabalhos sejam paralisados e os orientadores não realizem a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes *Campus* Colatina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

- a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina na forma de digital via e-mail e física, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

c) Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes *Campus* Colatina se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

13.2.c.1. O bolsista substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, sem indicação de carga horária, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

13.2.c.2. O bolsista substituído, só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina. O bolsista substituído que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho, terá direito apenas a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada Interna de Pesquisa do *campus* Colatina.

13.3. Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do orientador, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer à troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, na forma digital e física:

a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

13.3.b.1. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

13.3.b.2. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina.

13.4. 13.4. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

13.5. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do NAP – Núcleo de Apoio a Projetos juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por OCTAVIO CAVALARI JUNIOR (Diretor-geral do Campus Colatina)

Chave de autenticidade do documento: F279162B-959384F1-6D1749A2-44625063

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

15.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFES *campus* Colatina, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina no e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

16.2. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina terá até 15 (quinze) dias uteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

17. CRONOGRAMA

Data da publicação do edital	06/07/2018
Indicação das propostas por parte das coordenadorias de curso superiores	08/08/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2018
Pedido de recurso	13/08/2018
Divulgação da classificação final	15/08/2018
Período de contratação	16/08/2018 e 17/08/2018
Início da execução dos planos de trabalho	03/09/2018
Fim da execução dos planos de trabalho	31/07/2019
Entrega do relatório final	31/07/2019

Colatina, 06 de julho de 2018.

Otávio Cavalari Junior

Diretor Geral

Campus Colatina

Julio Cesar Nardi

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Campus Colatina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

ANEXO I – Termo de Compromisso

Termo de compromisso de voluntariado*			
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes <i>campus</i> Colatina, através da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, confere iniciação científica voluntária ao/ estudante:			
Estudante:		CPF:	
E-mail:		Nº Lattes:	
Curso:		Período:	
Carga Horária Semanal	20h semanais		
Campus:		Último período	Sim() Não()
Plano de Trabalho:		Nº do Edital:	
Orientador:		CPF:	
Servidor:	Docente () Téc.administrativo ()		
conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.			
Declaração do Estudante			
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:			
a. Redigir e apresentar, no prazo fixado pela Diretoria de Pesquisa, pós-graduação e extensão do campus Colatina, os relatório final, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.			
b. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.			
c. Apresentar os resultados parciais/finais de minha pesquisa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica em eventos do campus e/ou Ifes que por ventura venham a ser realizados.			
d. Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com o Ifes Campus Colatina.			
Declaração do Orientador			
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também encaminhar, em tempo hábil, o projeto de pesquisa que envolva pesquisa com seres humanos e/ou animais para aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos E/OU à Comissão de Ética no Uso de Animais, conforme cada caso. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

_____ de _____ de _____	
Assinatura do Orientador	Assinatura do Estudante
Estedocumento é : (marque um "x")	<input type="checkbox"/> Primeira indicação do(a) voluntário acima referido
	<input type="checkbox"/> Substituição do(a) voluntário : (informe o nome do bolsista que está saindo)
01 (uma) via original deste documento, devidamente assinada, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa.	
* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

ANEXO II – PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Coordenadoria de curso: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Coordenador do projeto: _____

Necessidade de investimento: () NÃO () SIM – R\$ _____

Espaço físico requerido: _____

Carga horária do coordenador do projeto: _____.

Após reunião da Coordenadoria do Curso supracitado, ocorrida no dia ___/___/___, foi definido o () DEFERIMENTO / () INDEFERIMENTO do projeto de pesquisa.

Justificativa em caso de indeferimento: _____

Observações importantes: _____

Nome do Coordenador de Curso: _____

Assinatura; _____ **Data:** ___/___/___.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES - 27 3723-1500

ANEXO III – Formulário de cancelamento

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho *			
Solicitação			
Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:			
Plano de Trabalho:		Edital:	
Orientador:		CPF Orientador:	
Estudante:			
E-mail:		CPF Estudante:	
Motivo do cancelamento:			
<input type="checkbox"/>	Por insuficiência de desempenho.	<input type="checkbox"/>	Por desistência do voluntário.
<input type="checkbox"/>	Por falecimento.	<input type="checkbox"/>	Voluntário adquiriu vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/>	Voluntário obteve concessão de outro programa.	<input type="checkbox"/>	Outro.
<input type="checkbox"/>	Cancelamento por término da graduação.		
Justificativa (máximo de 140 caracteres):			
Declaração do Orientador			
Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento do plano de trabalho de acordo com o edital ao qual participei.			
_____ de _____ de _____.			
Assinatura do Orientador			
*Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.			